



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

LEI Nº 1.341

AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE UM NIVEL MARCA "KERM"  
PARA A DIRETORIA DE OBRAS DA PREFEITURA MUNI-  
CIPAL.

A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

ART. 1º - Fica o Sr. Chefe do Executivo autorizado a adquirir um nível marca "KERM", para a Diretoria de Obras da Prefeitura Municipal, mediante concorrência administrativa, podendo dispendir até a importância de R\$ 1.000.000 (hum milhão de cruzeiros).

ART. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria a ser incluída no orçamento do próximo exercício.

ART. 3º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1967, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 20 de outubro de 1966.

*Agostinho Loyola Junqueira*  
AGOSTINHO LOYOLA JUNQUEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL.